



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 08/2017

Fls.

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017



DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR PRESIDENTE

TARCÍSIO TOMAZONI

DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

HELIO SZMAJSER

**DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO E
PLANEJAMENTO**

FREDERICO RIBEIRO KLEIN

DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2017



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 08/2017

Fls.

DELIBERAÇÕES DO CONSAD



BOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 08/2017

Fls.

ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

 DOCAIS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERPRI
	Data de Criação: 03/08/2017	Início da Vigência: 03/08/2017	Próxima Revisão: 03/08/2019
	Assunto: Manual de Elaboração de Instrumentos Normativos		Versão: 1.0

MANUAL DE ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS NORMATIVOS

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERPRI
	Data de Criação: 03/08/2017	Início da Vigência: 03/08/2017	Próxima Revisão: 03/08/2019
	Assunto: Manual de Elaboração de Instrumentos Normativos		Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	4
5. DETALHAMENTO	5
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	9
8. ANEXOS.....	9
9. APROVAÇÃO	10

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERPRI
	Data de Criação: 03/08/2017	Início da Vigência: 03/08/2017	Próxima Revisão: 03/08/2019
	Assunto: Manual de Elaboração de Instrumentos Normativos		Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Orientar os Gestores quanto à sistemática de elaboração e padronização dos instrumentos normativos da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ relacionadas às atividades críticas que precisam ser normatizadas.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. Deliberação** - Ferramenta oficial destinada a formalizar e divulgar as decisões tomadas nas reuniões do Conselho de Administração – CONSAD. As deliberações podem ser tanto de conhecimento interno quanto de conhecimento interno e externo.
- 3.2. Resolução DIREXE** - Ferramenta oficial destinada a formalizar e divulgar as decisões tomadas nas reuniões da Diretoria Executiva – DIREXE. As resoluções podem ser tanto de conhecimento interno quanto de conhecimento interno e externo.
- 3.3. Instrução Normativa** - Ferramenta oficial formada por diretrizes e/ou descrição da operacionalização de uma atividade que norteia os processos da empresa. A elaboração destes instrumentos deverá ser alinhada com a legislação vigente e as melhores práticas do mercado. As instruções normativas podem ser tanto de conhecimento interno quanto de conhecimento interno e externo.

 DOCAIS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERPRI
	Data de Criação: 03/08/2017	Início da Vigência: 03/08/2017	Próxima Revisão: 03/08/2019
	Assunto: Manual de Elaboração de Instrumentos Normativos		Versão: 1.0

- 3.4. Portaria DIRPRE** - Ferramenta oficial destinada a formalizar e divulgar decisões tomadas pelo Diretor-Presidente quanto a dispensa e designação de empregos comissionados, dispensa e designação de fiscais de contrato e constituição de comissões ou grupos de trabalho, progressões e promoções, além das soluções de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.
- 3.5. Portaria DIRAFI** - Ferramenta oficial destinada a formalizar e divulgar as decisões tomadas no âmbito da DIRAFI, conforme delegado pelo Diretor-Presidente na Portaria DIRPRE nº 377/2015.
- 3.6. Portaria DIRGEP** - Ferramenta oficial destinada a formalizar e divulgar as decisões tomadas no âmbito da DIRGEP, conforme delegado pelo Diretor-Presidente na Portaria DIRPRE nº 377/2015.
- 3.7. Portaria DIRMEP** - Ferramenta oficial destinada a formalizar e divulgar as decisões tomadas no âmbito da DIRMEP, conforme delegado pelo Diretor-Presidente na Portaria DIRPRE nº 377/2015.
- 3.8. Circular Normativa** - Documento oficial destinado aos Diretores, Superintendentes e Gerentes para divulgar comunicados relacionados à Companhia e/ou a determinada(s) área(s). As Circulares podem ser compartilhadas pela intranet, correio eletrônico, banner, entre outros.
- 3.9. Formulário** - Meio (físico ou eletrônico) padrão pelo qual as solicitações são realizadas. Contém campos obrigatórios e facultativos que devem ser respeitados e preenchidos.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. Área de Gestão de Processos e Indicadores** - Assegurar a implantação, manutenção e controle dos instrumentos normativos.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERPRI
	Data de Criação: 03/08/2017	Início da Vigência: 03/08/2017	Próxima Revisão: 03/08/2019
	Assunto: Manual de Elaboração de Instrumentos Normativos		Versão: 1.0

- 4.2. Área Técnica** - identificar suas necessidades, elaborar, revisar e atualizar os instrumentos normativos e formulários pertinentes às suas atividades, encaminhando à área de Gestão de Processos e Indicadores as respectivas minutas.
- 4.3. Área Jurídica** - Instruir as instruções normativas que envolvam assuntos jurídicos, trabalhistas e previdenciários, antes de encaminhá-las para aprovação da Diretoria Executiva.
- 4.4. Diretoria Executiva** - Aprovar as instruções normativas no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro, após o parecer favorável da área técnica, da área de Gestão de Processos e Indicadores e, quando for o caso, o parecer favorável da área Jurídica.
- 4.5. Empregados da Companhia** - Cumprir com o estabelecido neste instrumento normativo.

5. DETALHAMENTO

5.1. Estrutura e Elaboração dos Instrumentos Normativos

5.1.1. Circular Normativa

- As Circulares Normativas deverão respeitar o modelo anexo a esta Instrução Normativa;
- A numeração que identifica as Circulares Normativas será sequencial e controlada pela área de Gestão de Processos e Indicadores.

5.1.2. Deliberação e Resolução

- As Deliberações e Resoluções deverão respeitar o modelo anexo a esta Instrução Normativa;

 DOCA DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERPRI
	Data de Criação: 03/08/2017	Início da Vigência: 03/08/2017	Próxima Revisão: 03/08/2019
	Assunto: Manual de Elaboração de Instrumentos Normativos		Versão: 1.0

- b) A numeração que identifica as Deliberações e Resoluções será sequencial e controlada pela Secretária de Órgãos Colegiados.

5.1.3. Instrução Normativa

- a) As Instruções Normativas deverão respeitar os modelos anexos a esta Instrução, seguindo o padrão visual e o formato estabelecido, respeitando os seguintes pontos:
- Objetivo;
 - Abrangência;
 - Termos e Definições;
 - Atribuições e Responsabilidades;
 - Detalhamento;
 - Considerações Finais;
 - Fundamentação Legal (quando for o caso);
 - Anexos (quando for o caso);
 - Aprovação.
- b) As minutas de Instrução Normativa serão elaboradas pela área responsável (área técnica);
- c) A numeração que identifica as Instruções Normativas será sequencial e controlada pela área de Gestão de Processos e Indicadores.

 DOCA DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERPRI
	Data de Criação: 03/08/2017	Início da Vigência: 03/08/2017	Próxima Revisão: 03/08/2019
	Assunto: Manual de Elaboração de Instrumentos Normativos		Versão: 1.0

5.1.4. Portarias

d) As Portarias deverão respeitar os modelos anexos a esta Instrução Normativa, respeitando os seguintes pontos:

- As Portarias de Fiscal de Contrato devem seguir a minuta encaminhada pela área técnica, contendo o nome da empresa contratada, o número e o objeto do contrato. Portarias encaminhadas sem a minuta serão elaboradas pelo modelo padrão da Companhia.
- As Portarias de Comissão e Grupos de Trabalho devem seguir a minuta encaminhada pela área técnica, contendo a finalidade, o presidente ou coordenador da Comissão ou Grupo de Trabalho, além do prazo para entrega do relatório final.
- As Portarias de Sindicância e Processo Disciplinar devem seguir, na íntegra, a minuta encaminhada pela Encarregada de Sindicância e Processos Disciplinares.
- Cópia das Portarias de dispensa e designação será encaminhada à área de Administração de Pessoal para ciência e arquivamento na pasta funcional do interessado.

e) A numeração que identifica as Portarias será sequencial e controlada pela área de Gestão de Processos e Indicadores.

5.2. Aprovação

5.2.1. A competência para aprovação das Instruções Normativas está demonstrada no item 9, deste normativo.

 BOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERPRI
	Data de Criação: 03/08/2017	Início da Vigência: 03/08/2017	Próxima Revisão: 03/08/2019
	Assunto: Manual de Elaboração de Instrumentos Normativos		Versão: 1.0

5.3. Publicação/Divulgação

- 5.3.1. Os instrumentos normativos em vigor na Companhia serão publicados na *Intranet*, após sua assinatura, pela área de Gestão de Processos e Indicadores;
- 5.3.2. Após a divulgação os Gerentes da Companhia devem garantir a divulgação e treinamento dos instrumentos normativos às equipes de trabalho, assegurando que todos tenham conhecimento e comprometimento ao cumprimento das políticas e diretrizes estabelecidas pela Companhia.

5.4. Atualizações e Revisões

- 5.4.1. Sempre que houver necessidade de revisão de um instrumento normativo, a área responsável (área técnica) deverá solicitar as alterações necessárias à área de Gestão de Processos e Indicadores. Este procedimento deverá ser realizado pelo encaminhamento de minuta, através do respectivo Processo, arquivado na área de Gestão de Processos e Indicadores, com o conhecimento e validação do superior imediato.
- 5.4.2. O intervalo de tempo máximo que um instrumento normativo pode permanecer sem revisão deverá obedecer a tabela abaixo:

TIPO DE INSTRUMENTO NORMATIVO	TEMPO
Deliberação – DL	Não se Aplica
Resolução DIREXE – RD	Não se Aplica
Instrução Normativa – IN	2 anos
Portaria – PT	Não se Aplica
Circular Normativa – CN	1 ano

5.5. Revogação

- 5.5.1. Sempre que houver necessidade de revogação de um instrumento normativo, a área responsável (área técnica) deverá solicitar as providências

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERPRI
	Data de Criação: 03/08/2017	Início da Vigência: 03/08/2017	Próxima Revisão: 03/08/2019
	Assunto: Manual de Elaboração de Instrumentos Normativos		Versão: 1.0

necessárias à área de Gestão de Processos e Indicadores, através do respectivo Processo, com o conhecimento do superior imediato.

5.6. Consulta

- 5.6.1.** Os instrumentos normativos em vigor na Companhia ficarão disponíveis para consulta na *Intranet*, no link *Gestão Documental*;
- 5.6.2.** Os instrumentos normativos originais poderão ser consultados na área de Gestão de Processos e Indicadores.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não se aplica.

8. ANEXOS

- 8.1. ANEXO I - Modelo de Deliberação;
- 8.2. ANEXO II - Modelo de Resolução DIREXE;
- 8.3. ANEXO III - Modelo de Instrução Normativa;
- 8.4. ANEXO IV - Modelo de Portaria DIRPRE;
- 8.5. ANEXO V - Modelo de Portaria (outras diretorias);
- 8.6. ANEXO V - Modelo de Circular Normativa.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERPRI
	Data de Criação: 03/08/2017	Início da Vigência: 03/08/2017	Próxima Revisão: 03/08/2019
Assunto: Manual de Elaboração de Instrumentos Normativos			Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2249ª reunião ordinária, realizada em 20/07/2017, revogando a Instrução Normativa Nº 18/2016.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	DELIBERAÇÃO (Conselho) Nº 00/0000	
	Assunto:	
	Data de Criação: 00/00/0000	Início da Vigência: 00/00/0000

O CONSELHO DE ----- – SIGLA, *texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto;*

R E S O L V E:

1. *texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto;*
2. Esta Deliberação entra em vigor em 00/00/00.

NOME NOME NOME NOME
Cargo

(Observação:: Para a elaboração da Deliberação, deve ser utilizado como base o formato A4, fonte Times New Roman – Tamanho 13)

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	RESOLUÇÃO DIREXE Nº 00/0000	
	Assunto:	
	Data de Criação: 00/00/0000	Início da Vigência: 00/00/0000

A DIRETORIA EXECUTIVA – DIREXE, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando *texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto, e*

R E S O L V E:

1. *texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto;*
2. Esta Resolução entra em vigor em 00/00/00.

NOME NOME NOME NOME
Diretor-Presidente

NOME NOME NOME NOME
Diretor Administrativo-Financeiro

NOME NOME NOME NOME
Diretor de Gestão Portuária

NOME NOME NOME NOME
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

(Observação 1: Para a elaboração da Resolução, deve ser utilizado como base o formato A4, fonte Times New Roman – Tamanho 13)

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00/0000		
	Diretoria Responsável:		Gerência Responsável:
	Data de Criação: 00/00/0000	Início da Vigência: 00/00/0000	Próxima Revisão: 00/00/0000
	Assunto:		Versão:



 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00/0000		
	Diretoria Responsável:		Gerência Responsável:
	Data de Criação: 00/00/0000	Início da Vigência: 00/00/0000	Próxima Revisão: 00/00/0000
	Assunto:		Versão:

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	3
5. DETALHAMENTO.....	3
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	3
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	3
8. ANEXOS.....	4
9. APROVAÇÃO	4

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00/0000		
	Diretoria Responsável:		Gerência Responsável:
	Data de Criação: 00/00/0000	Início da Vigência: 00/00/0000	Próxima Revisão: 00/00/0000
Assunto:			Versão:

1. OBJETIVO

(Descrever, resumidamente, para que serve a Instrução Normativa, visando o entendimento pelo usuário da importância do seu uso)

2. ABRANGÊNCIA

(Estabelecer o campo de aplicação)

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

(Descrever claramente termos técnicos/próprios ou incomuns, utilizados na Instrução Normativa)

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

(Relacionar as áreas envolvidas alcançadas pela Instrução Normativa, definindo a atividade, autoridade e responsabilidade)

5. DETALHAMENTO

(Esclarecer as ações em detalhes de cada área envolvida)

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

(Utilizar para enfatizar algum item ou esclarecer algum fato)

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

(Apontar as leis, artigos e outras referências legais.)

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00/0000		
	Diretoria Responsável:		Gerência Responsável:
	Data de Criação: 00/00/0000	Início da Vigência: 00/00/0000	Próxima Revisão: 00/00/0000
	Assunto:		Versão:

8. ANEXOS

(Em caso de anexos, utilizar este campo)

9. APROVAÇÃO

(Texto Padrão da Instrução Normativa)

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 0000ª reunião ordinária, realizada em 00/00/0000.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Gestão Portuária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

(Observação 1: Para a elaboração da Instrução Normativa, deve ser utilizado como base o formato A4, fonte Times New Roman – Tamanho 13.

Observação 2: O conteúdo deve ser o mais simples e objetivo possível, visando o fácil e rápido entendimento pelo usuário).

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 00/0000	
	Assunto:	
	Data de Criação: 00/00/0000	Início da Vigência: 00/00/0000

O DIRETOR PRESIDENTE, *no uso de suas atribuições estatutárias, e*

Considerando texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto;

R E S O L V E:

1. *texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto;*
2. Esta Portaria entra em vigor em 00/00/00.

NOME NOME NOME NOME
Diretor-Presidente

(Observação 1: Para a elaboração da Portaria, deve ser utilizado como base o formato A4, fonte Times New Roman – Tamanho 13)

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA (Diretor da área) Nº 00/0000	
	Assunto:	
	Data de Criação: 00/00/0000	Início da Vigência: 00/00/0000

O DIRETOR (DA ÁREA), no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto;

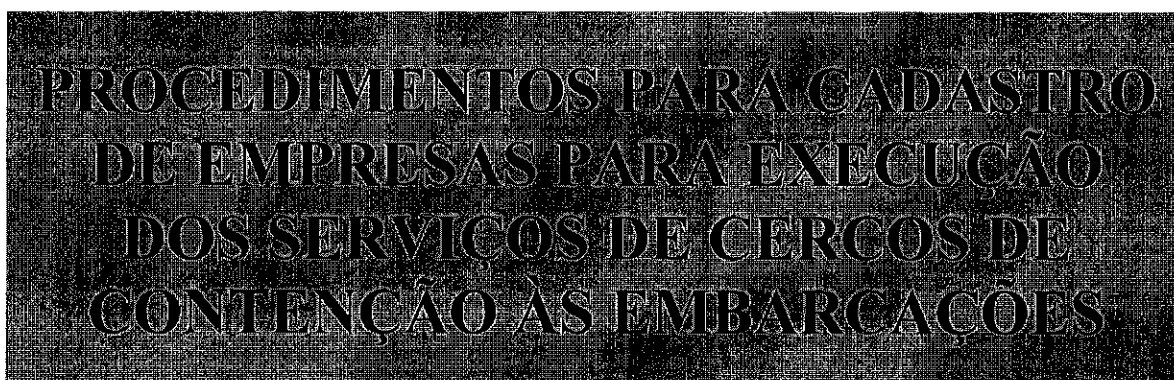
R E S O L V E:

1. *texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto texto;*
2. Esta Portaria entra em vigor em 00/00/00.

NOME NOME NOME NOME
Diretor (da área)

(Observação 1: Para a elaboração da Portaria, deve ser utilizado como base o formato A4, fonte Times New Roman – Tamanho 13)

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações			Versão: 1.0



 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
	Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações		Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	4
5. DETALHAMENTO.....	5
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	7
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	8
8. ANEXOS.....	8
9. APROVAÇÃO	9

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
	Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações		Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Aprovar procedimentos para cadastro de empresas de proteção ambiental para execução dos serviços de resposta de emergência e formação de cercos de contenção preventivos nas operações de abastecimento de combustíveis e de fornecimento de óleos lubrificantes às embarcações no âmbito dos Portos administrados pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange as áreas de fiscalização, de acesso aquaviário e de saúde e segurança do trabalho da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. Área do Porto Organizado – compreendida pelas instalações portuárias, quais sejam: ancoradouros, docas, cais, pontes e píeres de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações, vias de circulação interna, bem como pela infraestrutura de proteção e de acesso aquaviário ao porto, tais como: guias-correntes, quebra-mares, eclusas, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio que devam ser mantidas pela Autoridade Portuária.
- 3.2. PCE – Plano de Controle de Emergências.
- 3.3. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- 3.4. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- 3.5. NORMAM – Normas da Autoridade Marítima.
- 3.6. DPC – Diretoria de Portos e Costas.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
	Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações		Versão: 1.0

- 3.7. NR – Norma Regulamentadora relacionada à segurança e medicina do trabalho, em observância obrigatória às empresas privadas, públicas e órgãos do governo que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 3.8. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 3.9. IMO – Código Internacional de Produtos Perigosos.
- 3.10. IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
- 3.11. CR/APP – Certificado de Regularidade para Atividades Potencialmente Poluidoras.
- 3.12. CR/AIDA – Certificado de Regularidade para Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. Gerências de Acesso Aquaviário – Coordenar e controlar o cumprimento dos itens descritos nos Procedimentos para cadastro de empresas de resposta de emergência e formação de execução dos serviços e de cercos de contenção às embarcações, identificar e propor necessidades de melhorias.
- 4.2. Gerências de Fiscalização de Operações – Cumprir os itens descritos nos Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações de forma integrada as outras áreas.
- 4.3. Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – Atuar no cumprimento deste normativo de forma a assegurar o atendimento dos processos e programas de saúde e segurança do trabalho.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações			Versão: 1.0

- 4.4. Diretoria Executiva - Aprovar, sempre que solicitada pelas Gerências envolvidas nas atividades, pela Superintendência dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói e pela Superintendência dos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis, as alterações no referido Manual.
- 4.5. A agência marítima contratada pelo armador das embarcações deverá informar, antes da atracação, qual empresa foi contratada para prestação dos serviços de proteção e emergência aos quais se referem a presente Instrução Normativa.

5. DETALHAMENTO

- 5.1. Os serviços de formação de cercos preventivos de contenção no entorno das embarcações durante o abastecimento de combustível e o de fornecimento de óleos lubrificantes a granel, inclusive aqueles que se utiliza de meios terrestres, somente poderão ser realizados por empresas legalmente estabelecidas e cujas atividades econômicas primárias e/ou secundárias – CNAE sejam correlatas, devidamente habilitadas pelos órgãos reguladores competentes e previamente cadastradas nesta Autoridade Portuária.
- 5.2. As empresas qualificadas a prestar os serviços de proteção ambiental para execução dos serviços de resposta de emergência e formação dos cercos de contenção preventivos a vazamentos de hidrocarbonetos por embarcações, durante o abastecimento de combustíveis ou de fornecimento de óleos lubrificantes a granel, tanto por mar como por terra, deverão providenciar cadastro prévio junto a GERQUA/SUPRIO, no prazo de 15 dias a contar da publicação da presente Instrução Normativa.
- 5.3. A aprovação do cadastro, as empresas que executam esses serviços deverão apresentar os documentos de habilitação concedidos pelos órgãos reguladores competentes, possuir e apresentar por cópia os seguintes documentos:
- 5.3.1. Plano de Controle de Emergências – PCE, elaborado por profissional especializado em Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, com

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
	Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações		Versão: 1.0

a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, validada por comprovante de pagamento das taxas devidas ao CREA/RJ;

- 5.3.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR-9 do MT e contemplando os riscos ambientais relativos às atividades laborais inerentes, com cópia dos recibos de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs dos empregados, elaborado por profissional especializado em Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, validada por comprovante de pagamento das taxas devidas ao CREA/RJ;
- 5.3.3. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-7 do MT, com os Atestados de Saúde Ocupacional de cada empregado, todos assinados por Médico do Trabalho e pelos empregados;
- 5.3.4. Registro na ANTAQ como empresa de navegação de Apoio Portuário, bem como das embarcações utilizadas na operação, caso necessário;
- 5.3.5. Certificação Técnica do IBAMA (CR/APP e/ou CR/AIDA), se for o caso;
- 5.3.6. Licença da Operação do órgão ambiental competente, ou de Certificado de Dispensa de Licenciamento;
- 5.3.7. Documentos de registros e inscrição das embarcações destinadas à navegação interior, de acordo com a NORMAM – 02 da DPC/Marinha do Brasil;
- 5.3.8. Caderneta de Inscrição e Registro dos tripulantes;
- 5.3.9. Possuir certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI junto ao órgão ambiental, e possuir contrato com empresa especializada para destinação final dos resíduos oleosos quando necessário no atendimento a emergências;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
	Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações		Versão: 1.0

5.3.10. Evidenciar com documentos, o conteúdo e a frequência dos programas de treinamento de pessoal e de exercício de resposta a incidentes de poluição por óleo, devendo possuir qualificação em proteção ambiental, com procedimentos próprios e curso com instruções de acordo com a IMO. 1.3.

5.3.10.1 As empresas cadastradas deverão entregar um relatório mensal dos serviços realizados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua realização.

5.3.10.2 Este relatório deverá conter o nome de cada navio que recebeu o produto, berço ou local de atracação, tempo de duração do cerco preventivo com horário de início e término, sua formação e especificações técnicas das barreiras utilizadas, embarcações dedicadas a cada cerco preventivo e número de profissionais envolvidos;

5.4 Os valores cobrados para fins de cadastros serão posteriormente definidos pela Diretoria Executiva - DIREXE da CDRJ.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A Instrução Normativa poderá ser revista, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais e às mudanças na legislação pertinente.

6.2. Este normativo visa garantir o alinhamento estratégico e operacional entre Autoridade Portuária, Agências Reguladoras e outros órgãos fiscalizadores.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
	Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações		Versão: 1.0

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não se aplica.

8. ANEXOS

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerências Responsáveis: GERQUA e GERSET
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 04/08/2017	Próxima Revisão: 04/08/2019
	Assunto: Procedimentos para cadastro de empresas para execução dos serviços de formação de cercos de contenção às embarcações		Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2246ª reunião ordinária, realizada em 28/06/2017.

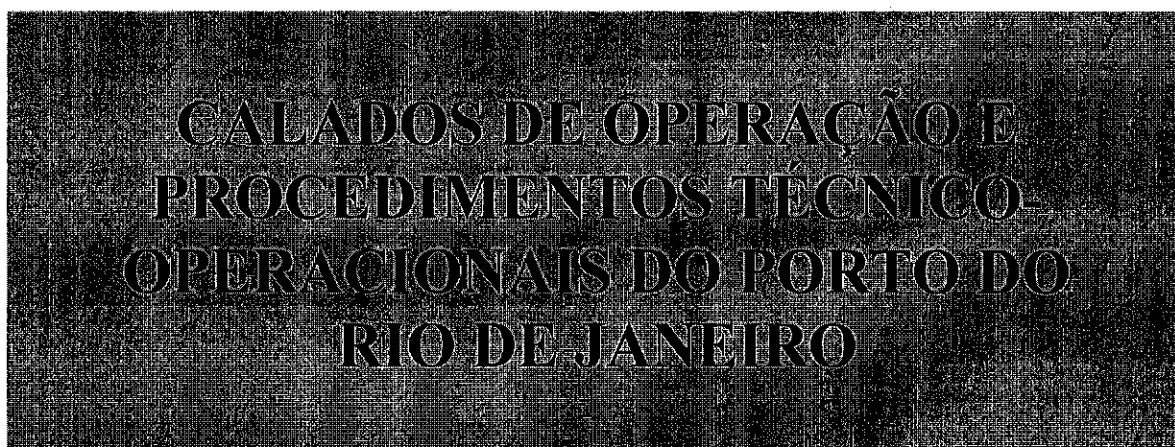
TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017	Próxima Revisão: 10/08/2019
	Assunto: Calados de Operação e Procedimentos Técnico-operacionais do Porto do Rio de Janeiro		Versão: 1.0



 DOCAIS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017	Próxima Revisão: 10/08/2019
	Assunto: Calados de Operação e Procedimentos Técnico-operacionais do Porto do Rio de Janeiro		Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	4
5. DETALHAMENTO	4
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	11
8. ANEXOS	11
9. APROVAÇÃO	12

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017	Próxima Revisão: 10/08/2019
Assunto: Calados de Operação e Procedimentos Técnico-operacionais do Porto do Rio de Janeiro			Versão: 1.0

1. OBJETIVO

- 1.1. Divulgar os calados máximos de operação dos navios, nos diversos trechos do canal de acesso, nos berços dos diversos trechos de cais acostáveis e boias de sinalização do Porto do Rio de Janeiro.
- 1.2. Instituir procedimentos para o acesso marítimo aos Terminais do Porto do Rio de Janeiro, com base em critérios técnico-operacionais.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange a Infraestrutura Aquaviária do Porto do Rio de Janeiro.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. **Calado** – profundidade em que cada navio está submerso na água. Tecnicamente, é a distância da lâmina d'água até a quilha do navio.
- 3.2. **Maré** – fenômeno cíclico que causa alterações no nível das águas do mar devido à interferência gravitacional da Lua e do Sol.
- 3.3. **Baixa-mar de sizígia** – nível mínimo que a maré pode atingir em maré vazante.
- 3.4. **LOA (*Length Overall*)** – comprimento total do navio.
- 3.5. **Bow Thruster** – propulsor para manobras.
- 3.6. **Roll-On/Roll-Off** – navio de operação por rolamento.

 DOCA DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017	Próxima Revisão: 10/08/2019
Assunto: Calados de Operação e Procedimentos Técnico-operacionais do Porto do Rio de Janeiro			Versão: 1.0

- 3.7. ReDRAFT** – Sistema de calado dinâmico que transforma em dinâmicas as regras estáticas de definição de calado máximo seguro, permitindo melhor aproveitamento das janelas de marés e condições meteorológicas.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Gerência de Acesso Aquaviário/RJ – Analisar se as embarcações que solicitam acesso ao Porto do Rio de Janeiro possuem o calado de operação condizente ao estabelecido nesta Instrução Normativa.

5. DETALHAMENTO

- 5.1.** Divulgação dos calados máximos de operação de embarcações do Porto do Rio de Janeiro.

- 5.1.1.** Calado dos berços dos diversos trechos de cais acostáveis e boias de sinalização, colocados à disposição dos usuários do Porto do Rio de Janeiro, referidos ao nível da baixa-mar média de sizígia e ao nível de redução da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), conforme segue:

BERÇO	CABEÇO	CALADO (m)
Boia Manguinhos	Ao largo	10,36
Esmapa	36 a 42	9,14
Terminal de Passageiros, inclusive Armazéns 1, 2 e parte do 3	42 a 58	10,30
Armazém 3 (parte)	58 a 61	8,53
Armazém 4	61 a 67	7,92
Armazém 5	67 a 70	8,53

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017	Próxima Revisão: 10/08/2019
Assunto: Calados de Operação e Procedimentos Técnico-operacionais do Porto do Rio de Janeiro			Versão: 1.0

Armazém 6	70 a 79	10,20
Armazém 6 (parte)	79 a 80	9,14
Armazém 7	80 a 86	9,14
Armazém 8	86 a 92	10,20
Pátio 8/9	92 a 99	10,20
Armazém 9	99 a 109	10,20
Armazém 10	109 a 116	10,20
Armazém 11	116 a 123	10,20
Armazém 12	123 a 129	10,20
Armazém 13	129 a 134	7,92
Armazém 14	134 a 139	7,01
Armazém 15	139 a 146	7,01
Armazém 16	146 a 152	7,01
Armazém 17	152 a 157	6,70
Armazém 18	157 a 162	3,04
Armazém 22 (parte 1)	166 a 170	3,96
Armazém 22 (parte 2)	170 a 175	6,40
DEMAPE (parte 1)	175 a 179	7,30

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017	Próxima Revisão: 10/08/2019
	Assunto: Calados de Operação e Procedimentos Técnico-operacionais do Porto do Rio de Janeiro		Versão: 1.0

DEMAPE (parte 2)	179 a 190	9,00
Terminal Siderúrgico (parte 1)	190 a 197	9,00
Terminal Óleo	197 a 201	8,00
	201 a 204	6,10
	204 a 205	8,60
Terminal Siderúrgico (parte 2)	205 a 212	8,60
Terminal Siderúrgico (parte 3)	212 a 214	9,00
Terminal Siderúrgico (parte 4)	214 a 215	7,30
Terminal Siderúrgico (parte 5)	215 a 216	4,30
Berço 2R11 - Terminal Roll-on Roll-off	DMC1 a 237	12,20
Berço 2R12 - Terminal Roll-on Roll-off	237 a 244	12,50
Berço 2C21 - Terminal Contêineres II	244 a 260	14,50
Berço 2C22 - Terminal Contêineres II	260 a 277	14,50
Berço 2C11 - Terminal Contêineres I	277 a 290	14,50
Berço 2C12 - Terminal Contêineres I	290 a 304	14,50

- a) No trecho entre os cabeços 36 e 129, no instante previsto para manobra dos navios, os calados máximos de operação dos berços serão os constantes da tabela do item 5.1.1, acrescidos da altura da maré de enchente referida ao nível de redução da DHN, limitada ao máximo de 0,70 metros;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017	Próxima Revisão: 10/08/2019
	Assunto: Calados de Operação e Procedimentos Técnico-operacionais do Porto do Rio de Janeiro		Versão: 1.0

b) Entre os cabeços 129 e 215, no instante previsto para manobra dos navios, os calados máximos de operação dos berços, constantes da tabela do Item 5.1.1, poderão ser acrescidos de uma altura correspondente ao da altura da maré de enchente referida ao nível de redução da DHN, desde que esta não exceda ao limite de 1,00 metro;

c) Os calados máximos de operação dos berços, constantes da tabela do Item 5.1.1, acrescidos de maré, conforme letras “a” e “b”, ficam limitados aos calados máximos para tráfego nos respectivos canais de acesso conforme item 5.1.3.

5.1.2. A navegação no canal de acesso ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro deverá obedecer às seguintes condições:

a) O canal de acesso aos terminais do Porto do Rio de Janeiro é monovia, independente do sentido de acesso;

b) De forma a salvaguardar a segurança da manobra de embarcações no canal de acesso ao Cais de São Cristóvão, através da extensão do canal de acesso aos Terminais de Contêineres e *Roll-On/Roll-Off*, não poderá haver embarcações atracadas de popa (atracação mediterrânea) no trecho de cais compreendido entre os cabeços 208 e 212.

5.1.3. Divulgação dos calados máximos para tráfego de embarcações nos canais de acesso, conforme segue:

a) O calado para tráfego de embarcações no canal de acesso às instalações do Cais Comercial, compreendidas entre os cabeços 36 e 129, é de 10,10 metros, na maré zero DHN, podendo ser acrescido, no instante da manobra, da altura da maré referida ao nível da baixa-mar média de sizígia, nível de redução da DHN, limitado ao máximo de 10,80 metros;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017	Próxima Revisão: 10/08/2019
Assunto: Calados de Operação e Procedimentos Técnico-operacionais do Porto do Rio de Janeiro			Versão: 1.0

- b) O calado para tráfego de embarcações no canal de acesso às demais instalações do Cais Comercial, a partir do cabeço 129, é de 7,50 metros, na maré zero DHN, podendo ser acrescido, no instante da manobra, da altura da maré referida ao nível da baixa-mar média de sizígia, nível de redução da DHN, limitado ao máximo de 8,50 metros;
- c) O calado para o tráfego de embarcações no canal de aproximação ao Cais de São Cristóvão, através da extensão do canal de acesso aos Terminais de Contêineres e *Roll-On/Roll-Off* é de 8,20 metros, na maré zero DHN, com velocidade limitada a 4 nós, podendo ser acrescido, no instante da manobra, da altura da maré referida ao nível da baixa-mar média de sizígia, nível de redução da DHN, limitado ao máximo de 9,00 metros;
- d) O calado para o tráfego de embarcações no canal de aproximação ao berço 2R12, compreendido entre os cabeços 237 a 244 do Terminal *Roll-On/Roll-Off*, é de 12,50 metros, na maré zero DHN, podendo ser acrescido, no instante da manobra, da altura da maré referida ao nível da baixa-mar média de sizígia, nível de redução da DHN, limitado ao máximo de 13,00 metros;
- e) O calado para de o tráfego embarcações no canal de aproximação ao berço 2R11, compreendido entre o DMC1 e o cabeço 237 do Terminal *Roll-On/Roll-Off*, é de 12,20 metros podendo ser acrescido, no instante da manobra, da altura da maré referida ao nível da baixa-mar média de sizígia, nível de redução da DHN, limitado ao máximo de 12,50 metros;
- f) O calado para o tráfego de embarcações de até 349 metros de comprimento no canal de acesso aos Terminais de Contêineres e sua bacia de evolução é de 13,30 metros, na maré zero DHN, podendo ser acrescido, no instante da manobra, da altura da maré referida ao nível da baixa-mar média de sizígia, nível de Redução da DHN, sendo 100% da altura da maré enchente e 75% da altura da maré vazante, limitado ao máximo de 14,10 metros. Após a nova análise do LH que deverá ser encaminhada ao CAMR via CHN, este

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017	Próxima Revisão: 10/08/2019
Assunto: Calados de Operação e Procedimentos Técnico-operacionais do Porto do Rio de Janeiro			Versão: 1.0

limite poderá ser ampliado para no mínimo de 13,50 metros na maré zero DHN e no mínimo à 14,30 com utilização da Maré;

- g) O calado para tráfego de embarcações no canal de acesso da Cotunduba (Canal Varrido) é de 15,85 metros, na maré zero DHN, podendo ser acrescido, no instante da manobra, da altura da maré referida ao nível da baixa-mar média de sizígia, nível de redução da DHN, manobras permitidas somente no período diurno;
- h) O calado para tráfego de embarcações no canal de acesso de Santa Cruz (“Barra Grande” ou “Canal Norte-Sul”) é de 12,60 metros, na maré zero DHN, podendo ser acrescido, no instante da manobra, da altura da maré referida ao nível da baixa-mar média de sizígia, nível de redução da DHN;
- i) As embarcações do tipo porta-contêiner, quando demandarem o Canal de Santa Cruz (“Barra Grande” ou “Canal Norte-Sul”), terão seu calado máximo definido dinamicamente baseado nas condições de onda, maré, vento e corrente medidas e atuantes no momento da manobra. Esses valores serão calculados pelo sistema automatizado ReDRAFT operado pela Praticagem e divulgados “on line” à Autoridade Marítima, à Autoridade Portuária e Terminais de Contêineres, essas embarcações porta-contêiner poderão demandar o Canal Varrido durante as manobras diurnas sem restrições de calado.

5.2. A manobra de entrada ou saída de embarcação, destinada ou procedente do Cais de São Cristóvão, com calado máximo igual ou inferior ao estabelecido no item 5.1.3, letra “b”, será realizada pelo canal de acesso às instalações do Cais Comercial.

5.3. A manobra de entrada ou de saída de embarcação destinada ou procedente do Cais de São Cristóvão, através da extensão do canal de acesso aos Terminais de Contêineres e *Roll-On/Roll-Off*, será permitida desde que observadas as seguintes condicionantes:

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017	Próxima Revisão: 10/08/2019
	Assunto: Calados de Operação e Procedimentos Técnico-operacionais do Porto do Rio de Janeiro		Versão: 1.0

- a) O calado máximo da embarcação deverá atender aos limites estabelecidos no item 5.1.3, letra “c”;
 - b) As dimensões da embarcação deverão obedecer aos seguintes limites:
 - Comprimento (LOA) máximo de 100 metros;
 - Boca máxima de 24 metros;
 - c) Que a embarcação seja dotada de pelo menos dois propulsores principais e propulsores auxiliares (*Bow Thruster*);
 - d) Terão prioridade de manobra as embarcações destinadas ou procedentes dos Terminais de Contêineres e *Roll-On/Roll-Off*.
- 5.4.** Estabelecer as seguintes recomendações com base em critérios técnicos e operacionais para o acesso marítimo aos Terminais de Contêineres:
- a) O canal de acesso aos Terminais de Contêineres e *Roll-On/Roll-Off* é navegável em via única em toda sua extensão;
 - b) O diâmetro da bacia de evolução é de 509 metros, guardado o afastamento de 60 metros em relação ao paramento vertical do cais;
 - c) O comprimento máximo (LOA) das embarcações autorizadas a operar nos Terminais de Contêineres e *Roll-On/Roll-Off* é de 349 metros;
 - d) O canal de acesso aos berços 2R11, 2R12, 2C21, 2C22, 2C11 e 2C12 poderá ser demandado por embarcações com boca de até 48,5 metros e LOA de até 334 metros. Para navios de 334,1 até 349 metros de LOA a boca máxima é de 45,9 metros;
 - e) As manobras de atracação e desatracação das embarcações nos Terminais de Contêineres deverão ser limitadas às condições de vento de intensidade máxima de 15 nós e visibilidade mínima de 0,5 milha náutica;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017	Próxima Revisão: 10/08/2019
	Assunto: Calados de Operação e Procedimentos Técnico-operacionais do Porto do Rio de Janeiro		Versão: 1.0

- f) Para o pleno conhecimento técnico das novas características do canal de acesso aos Terminais de Contêineres pela Praticagem para manobras de navios com comprimento maior que 300 metros, o aumento do calado operacional será feito de forma gradual como ATA de Reunião da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro de 03 de agosto 2017.

5.5. A manobra de qualquer embarcação na área do porto organizado deverá ser previamente programada junto à Autoridade Portuária.

5.6. O descumprimento do disposto no item 5.4 constituirá infração, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

7 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Lei 12.815/2013, artigo 18, Inciso I, Alínea d.

8 ANEXOS

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017	Próxima Revisão: 10/08/2019
	Assunto: Calados de Operação e Procedimentos Técnico-operacionais do Porto do Rio de Janeiro		Versão: 1.0

2. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2252ª reunião ordinária, realizada em 09/08/2017, revogando a Instrução Normativa Nº 48/2016.

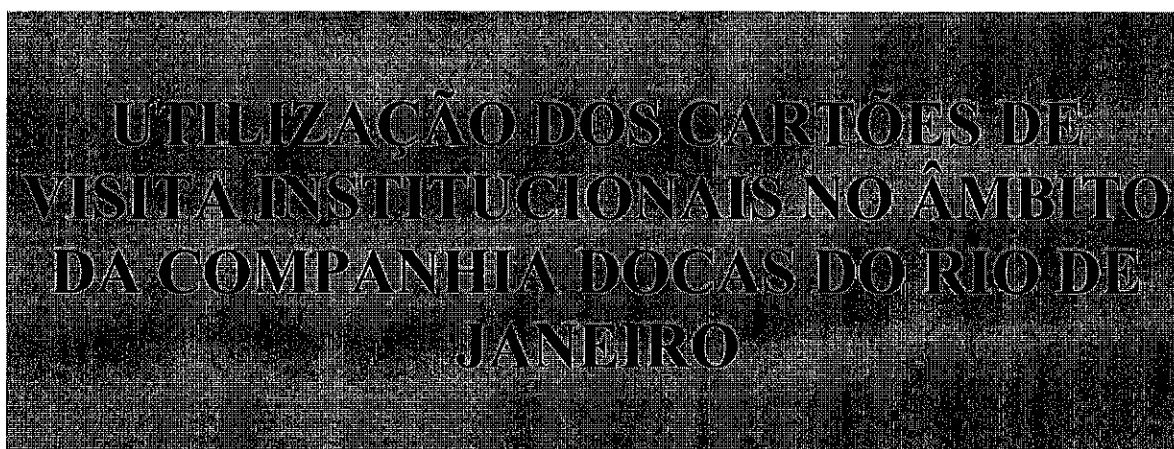
TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 11/08/2017	Início da Vigência: 11/08/2017	Próxima Revisão: 11/08/2019
	Assunto: Utilização dos Cartões de Visita Institucionais no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro		Versão: 1.0



 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 11/08/2017	Início da Vigência: 11/08/2017	Próxima Revisão: 11/08/2019
	Assunto: Utilização dos Cartões de Visita Institucionais no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro		Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	3
5. DETALHAMENTO.....	3
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	4
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
8. ANEXOS.....	5
9. APROVAÇÃO	6

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 11/08/2017	Início da Vigência: 11/08/2017	Próxima Revisão: 11/08/2019
	Assunto: Utilização dos Cartões de Visita Institucionais no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro		Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Estabelecer regulamento para a utilização dos cartões de visita institucionais no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Não se aplica.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade da Gerência de Serviços Gerais - GERSEG a confecção dos cartões de visita.

5. DETALHAMENTO

- 5.1. Os cartões de visita institucionais se destinam ao atendimento das necessidades de serviço e serão confeccionados conforme modelo no anexo desta Instrução Normativa.
- 5.2. Os cartões de visita serão utilizados como instrumento de identificação dos ocupantes de cargos comissionados no exercício de suas atribuições, sem intuito de promoção pessoal, em obediência aos princípios da moralidade e impessoalidade.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 11/08/2017	Início da Vigência: 11/08/2017	Próxima Revisão: 11/08/2019
	Assunto: Utilização dos Cartões de Visita Institucionais no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro		Versão: 1.0

- 5.2.1.** Nos cartões de visita deverão constar apenas o nome e o cargo comissionado, nome do órgão, endereço, e-mail e telefones institucionais.
- 5.2.2.** Nos cartões de visita não será permitida a impressão de slogans, fotos, nome de partido político, número do candidato, ou outras informações relacionadas a pleitos eleitorais.
- 5.3.** Os cartões de visita serão custeados pela CDRJ para os Diretores, Chefes da Ouvidoria Geral e do Gabinete da Presidência, Superintendentes e Assessores.
- 5.3.1.** O usuário que fizer jus ao custeio dos cartões de visita deverá solicitar sua confecção à Gerência de Serviços Gerais - GERSEG, no limite de 600 (seiscentos) cartões por ano, no caso da Diretoria-Executiva e 300 (trezentos) nos demais casos descritos no caput deste item.
- 5.3.2.** É vedada a aquisição de cartões de visita através do Fundo Fixo.
- 5.3.3.** Excepcionalmente, os ocupantes de cargos comissionados de gerentes poderão solicitar, anualmente, 100 cartões de visita, desde que, devidamente justificado pelo Diretor da área e autorizado pelo Diretor-Presidente.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não se aplica

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 11/08/2017	Início da Vigência: 11/08/2017	Próxima Revisão: 11/08/2019
	Assunto: Utilização dos Cartões de Visita Institucionais no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro		Versão: 1.0

8. ANEXOS

8.1. Anexo I - MODELO DE CARTÃO DE VISITA DA CDRJ.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 11/08/2017	Início da Vigência: 11/08/2017	Próxima Revisão: 11/08/2019
	Assunto: Utilização dos Cartões de Visita Institucionais no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro		Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2250ª reunião ordinária, realizada em 27/07/2017, revogando a Instrução Normativa nº 33/2015.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERSEG
	Data de Criação: 11/08/2017	Início da Vigência: 11/08/2017	Próxima Revisão: 11/08/2019
Assunto: Utilização dos Cartões de Visita Institucionais no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro - Anexo			Versão: 1.0

ANEXO I:
MODELO DE CARTÃO DE VISITA DA CDRJ.

MODELO

Largura: 9cm

Altura: 5cm




**MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL**

Nome _____

Cargo _____

Font-face: Goudita Sans SF
Font Size: 10pt

Font-face: Goudita Sans SF
Font Size: 8pt

margens de 3mm
nas laterais



Companhia Docas do Rio de Janeiro
 <Orgão de Lotação>
 Rua Acre, 21 - 4º andar - Centro
 CEP: 20081-000 - Rio de Janeiro, RJ, Brasil
 nome@portorio.gov.br
 Tels.: +55 21 0000-0000
 Cel.: +55 21 0000-0000
 Fax: +55 21 0000-0000

Font-face: Goudita Sans SF
Font Size: 8pt

 DOCA DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERPRI
	Data de Criação: 11/08/2017	Início da Vigência: 11/08/2017	Próxima Revisão: 11/08/2019
	Assunto: Estabele Procedimentos para Medição dos Indicadores de Desempenho		Versão: 1.0

PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERPRI
	Data de Criação: 11/08/2017	Início da Vigência: 11/08/2017	Próxima Revisão: 11/08/2019
	Assunto: Estabele Procedimentos para Medição dos Indicadores de Desempenho		Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	4
5. DETALHAMENTO	4
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	6
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	6
8. ANEXOS	6
9. APROVAÇÃO	7

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERPRI
	Data de Criação: 11/08/2017	Início da Vigência: 11/08/2017	Próxima Revisão: 11/08/2019
	Assunto: Estabelece Procedimentos para Medição dos Indicadores de Desempenho		Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Orientar os Gestores quanto à sistemática da medição e ao monitoramento dos Indicadores de Desempenho, a fim de aprimorar a gestão dos processos internos.

2. ABRANGÊNCIA

Este normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. Indicadores de Desempenho (KPIs)** – Critérios que fornecem a avaliação do resultado de um processo; são a compreensão das medidas relevantes e devem possuir ligações com os fatores críticos de sucesso.
- 3.2. Indicadores de Desempenho Estratégico** – Representam métricas de controle que denotam resultados de ações em longo prazo e que são comumente utilizados para avaliação de performance estrutural da empresa. Estes indicadores, geralmente, estão associados aos objetivos estratégicos da Companhia, definidos a partir do instrumento de planejamento estratégico.
- 3.3. Indicadores de Desempenho Tático/Operacional** – Representam os indicadores propostos para uma melhor organização da Companhia e assim fazer com que seu desempenho, qualidade de serviço, qualidade de trabalho e agilidade melhorem substancialmente.
- 3.4. Indicadores da Política Setorial** – Englobam uma visão mais sistêmica, que não fica restrita às competências da Autoridade Portuária, mas consideram fatores de produtividade e eficiência do conjunto de atividades executadas pelos diversos participantes do complexo portuário. Os indicadores de Política

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERPRI
	Data de Criação: 11/08/2017	Início da Vigência: 11/08/2017	Próxima Revisão: 11/08/2019
	Assunto: Estabelece Procedimentos para Medição dos Indicadores de Desempenho		Versão: 1.0

Setorial são complementares aos já apresentados e tendem a ser balizadores na medição de desempenho de cada complexo portuário.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Diretoria Executiva:

4.1.1. Assegurar, junto às suas Superintendências, o cumprimento do disposto neste normativo.

4.1.2. Validar os Indicadores Estratégicos, Operacionais e Táticos.

4.2. **Superintendência de Gestão Estratégica** – Apoiar a implantação dos Indicadores de Desempenho da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

4.3. Gerência de Gestão de Processos e Indicadores:

4.3.1. Definir, em conjunto com os Gestores de Processos, os indicadores Estratégicos, Operacionais e Táticos, bem como coordenar a sua mensuração e disponibilização.

4.3.2. Coordenar a mensuração e disponibilização dos indicadores estabelecidos pelo Departamento de Gestão e Modernização Portuária, Segurança e Saúde, da Secretaria Nacional de Portos, subordinada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

4.4. **Gestores** – Cumprir com o disposto neste normativo.

5. DETALHAMENTO

5.1. O acompanhamento dos indicadores deve ser realizado através da atividade regular do responsável pelo processo, sendo necessário o envio do resultado da medição até o 5º dia útil após o fechamento da periodicidade estabelecida em cada indicador.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERPRI
	Data de Criação: 11/08/2017	Início da Vigência: 11/08/2017	Próxima Revisão: 11/08/2019
	Assunto: Estabelece Procedimentos para Medição dos Indicadores de Desempenho		Versão: 1.0

- 5.1.1.** Os indicadores das Superintendências Financeira e dos Portos de Angra dos Reis, Itaguaí, Niterói e Rio de Janeiro serão entregues até o 10º dia útil após o fechamento da periodicidade estabelecida para cada indicador.
- 5.2.** Os indicadores com impossibilidade técnica de mensuração deverão apresentar a devida justificativa.
- 5.3.** Quando a medição identificar variações positivas ou negativas, torna-se necessário tecer considerações acerca do resultado obtido.
- 5.4.** Cabe a área responsável investigar as causas, analisar consequências e apresentar propostas para os ajustes e correções do processo.
- 5.5.** A medição do indicador é realizada pelo formulário *Ficha de Indicadores* (Anexo I), disponível na Intranet. As seguintes informações devem constar na *Ficha de Indicadores*:
- **Indicador;**
 - **Área responsável;**
 - **Mês de referência;**
 - **Data da medição;**
 - **Dados da medição e resultado obtido:** *indicação do valor obtido;*
 - **Considerações acerca do resultado obtido:** *categorização do problema (condições internas ou externas) e descrição sucinta das causas, consequências e proposições;*
 - **O que fazer:** *Descrição sucinta do que fazer para melhoria do resultado obtido.*
- 5.6.** A Companhia Docas do Rio de Janeiro implantará um sistema de coleta de resultados, via SIGEP ou Redmine, para registro, acompanhamento e monitoramento dos indicadores de desempenho.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERPRI
	Data de Criação: 11/08/2017	Início da Vigência: 11/08/2017	Próxima Revisão: 11/08/2019
	Assunto: Estabelece Procedimentos para Medição dos Indicadores de Desempenho		Versão: 1.0

- 5.6.1.** As áreas sem acesso aos sistemas, por motivos técnicos, deverão encaminhar a ficha de indicadores para o e-mail: gerpri_indicadores@portosrio.gov.br.
- 5.7.** Após a mensuração dos indicadores de desempenho, a GERPRI consolidará os resultados obtidos e a análise da área gestora no *Relatório de Gerenciamento de Indicadores de Desempenho*.
- 5.8.** A GERPRI deverá encaminhar mensalmente, para conhecimento e registro da Diretoria Executiva, os indicadores mensurados e, posteriormente, publicar na Intranet, no link *Gestão de Indicadores de Desempenho*.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não se aplica.

8. ANEXOS

- 8.1.** Anexo I – Modelo de Ficha de Indicadores

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERPRI
	Data de Criação: 11/08/2017	Início da Vigência: 11/08/2017	Próxima Revisão: 11/08/2019
	Assunto: Estabelece Procedimentos para Medição dos Indicadores de Desempenho		Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2251ª reunião ordinária, realizada em 02/08/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto

MACROPROCESSO			
PROCESSO	INDICADOR	MÊS DE REFERÊNCIA	
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE	
FÓRMULA	FORMA DE ANÁLISE	RESULTADO	
DOCAS/PORTO	ÁREA RESPONSÁVEL		
CONSIDERAÇÕES ACERCA DO RESULTADO OBTIDO			
Considerações do resultado obtido; Categorização do problema (condições internas ou externas) e descrição sucinta das causas, consequências e proposições;			
O QUE FAZER			
Descrição sucinta do que fazer para melhoria do resultado obtido.			

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 63/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
	Assunto: Disciplina a utilização de infraestrutura aquaviária		Versão: 1.0



 BOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 63/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
Assunto: Disciplina a utilização de infraestrutura aquaviária			Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	4
5. DETALHAMENTO.....	5
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	10
8. ANEXOS.....	10
9. APROVAÇÃO	11

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 63/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
	Assunto: Disciplina a utilização de infraestrutura aquaviária		Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Atualizar os processos operacionais e estabelecer procedimentos para efetivação do controle e autorização do tráfego de navios, controle operacional do Porto do Rio de Janeiro, inclusive Terminais Arrendados, controle da armazenagem e de informações para faturamento; estabelecer procedimento eficiente no controle e cobrança dos depósitos prévios efetivados quando da entrada das embarcações no Porto do Rio de Janeiro, e atualizar o processo de autorização para atracação e desatracação de embarcações no Porto Organizado sob a administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, em cumprimento aos incisos VIII e IX, do artigo 17, da Lei 12.185, de 05 de junho de 2013, bem como dar cumprimento ao disposto no Código Internacional de Proteção aos Navios e Instalações Portuárias – ISPS CODE.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. Documento Único Virtual – DUV** – É o documento único virtual do Sistema Concentrador de Dados que contém todas as informações referentes ao processo realizado para uma estadia de uma embarcação em um porto marítimo.
- 3.2. Sistema SUPERVIA de Dados** - É um sistema eletrônico de dados que foi concebido no ano de 2003, através de convênio com a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – FUSP, com a finalidade de informatizar todo o processo operacional, desde a chegada da embarcação até a sua saída, registrando o tráfego marítimo, a movimentação de mercadorias, cargas e passageiros, as operações sem carga, abastecimento, reparo, atividades

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 63/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
	Assunto: Disciplina a utilização de infraestrutura aquaviária		Versão: 1.0

Offshore e emissão da RIS eletrônica para cobrança, se tornando, dessa forma, uma ferramenta auxiliar de fiscalização.

- 3.3. Terminais Arrendados** – Estabelecido no art. 2º da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013.
- 3.4. Porto Organizado** – Estabelecido no art. 2º da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013.
- 3.5. Sistema Porto Sem Papel – PSP** – É um Sistema de Informação Concentrador de Dados Portuários.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1.** Superintendência de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói – Assegurar a implantação, manutenção e controle dos instrumentos normativos em conjunto com as Gerências vinculadas à SUPRIO.
- 4.2.** Área Técnica – Identificar suas necessidades, elaborar, revisar e atualizar os instrumentos normativos e formulários pertinentes às suas atividades, encaminhando à Gerência de Gestão de Processos e Indicadores as suas respectivas minutas.
- 4.3.** Área Jurídica – Instruir as Instruções Normativas que envolvam assuntos jurídicos, trabalhistas e previdenciários, antes de encaminhá-las para aprovação da Diretoria Executiva.
- 4.4.** Diretoria Executiva – Aprovar as Instruções Normativas no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro, após o parecer favorável da área técnica, da Gerência de Gestão de Processos e Indicadores e, quando for o caso, o parecer favorável da área jurídica.
- 4.5.** Empregados da Companhia – Cumprir com o estabelecido neste instrumento normativo.

 BOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 63/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
Assunto: Disciplina a utilização de infraestrutura aquaviária			Versão: 1.0

5. DETALHAMENTO

- 5.1. Determinar que somente poderão acessar ou deixar as áreas do porto organizado, as embarcações previamente autorizadas pela Gerência de Acesso Aquaviário – GERQUA do Porto do Rio de Janeiro, a qual compete o efetivo controle da infraestrutura de acesso aquaviário.
 - 5.1.1. A autorização para entrada e saída será formalizada quando do pedido para utilização da infraestrutura de acesso aquaviário, dentro do Sistema Supervia de Dados, onde constam os dados da embarcação.
 - 5.1.2. Nos berços de atracação do Porto do Rio de Janeiro, as desatracações das embarcações ficarão condicionadas a autorização da GERQUA, após confirmados os destinos e os calados de saída das embarcações pela Gerência de Fiscalização de Operações – GERFOP.
- 5.2. Toda e qualquer prestação de serviço e utilização de infraestrutura, dentro da área do porto organizado, na movimentação de mercadorias deverá ser realizada mediante depósito prévio para sua garantia, devendo este ser calculado e emitido pela GERQUA.
 - 5.2.1. O disposto neste artigo aplica-se a todos os usuários do porto, salvo quanto às situações especificamente previstas na legislação em vigor, em contratos de arrendamento e em contratos específicos com a CDRJ.
 - 5.2.2. No caso das embarcações que demandarem as áreas de fundeio, sem movimentação de mercadoria e por tempo superior ao estabelecido na tarifa portuária, deverá ser garantida a utilização da infraestrutura aquaviária por meio de depósito prévio.
 - 5.2.3. No caso das embarcações que demandarem os berços de atracação do Porto do Rio de Janeiro, não exclusivos dos Terminais Arrendados, sem movimentação de mercadoria, deverá ser garantida a utilização da infraestrutura aquaviária por meio de depósito prévio.

 AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 63/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
	Assunto: Disciplina a utilização de infraestrutura aquaviária		Versão: 1.0

5.3. Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para efetivação do depósito prévio inicial, correspondente à garantia das taxas devidas pelo requisitante quando da utilização da infraestrutura portuária e serviços:

5.3.1. O depósito prévio será calculado pela GERQUA, cobrado com base nas tabelas da Tarifa Portuária vigentes, sobre o percentual de 100% (cem por cento), considerando as informações prestadas através do Pedido de Atracação (PA), no Sistema Supervia de Dados, de modo a dar cobertura a todos os dispêndios.

5.3.2. Competirá a GERQUA preparar a Guia de Depósito Prévio – GDP, para o requisitante num arquivo PDF e encaminhar via e-mail cadastrado do cliente.

5.3.2.1. O pagamento da Guia de Depósito Prévio (GDP) deverá ser realizado até 24 (vinte e quatro) horas antes da utilização da infraestrutura portuária requisitada, salvo as exceções que deverão ser previamente autorizadas pela Superintendência do Porto do Rio de Janeiro – SUPRIO.

5.3.2.2. O requisitante deverá anexar o comprovante do pagamento no sistema Porto Sem Papel – PSP, do Documento Único Virtual – DUV, correspondente a operação solicitada, bem como, enviar cópia do comprovante através de e-mail à Autoridade Portuária.

5.3.2.3. Competirá à GERFOP fiscalizar e controlar o cumprimento desta Instrução Normativa com relação às embarcações atracadas, exigindo, de forma imediata, que o usuário responsável pela requisição providencie o reforço do depósito prévio, sempre que o mesmo se tornar insuficiente para cobertura dos serviços em execução ou a serem realizados.

5.3.2.4. Competirá à GERQUA fiscalizar e controlar o cumprimento desta Ordem de Serviço com relação à utilização das áreas de fundeio e canais de acesso, exigindo, de forma imediata, que o usuário responsável providencie o reforço do depósito prévio, sempre que o mesmo se tornar insuficiente para cobertura dos serviços em execução ou a serem realizados.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 63/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
	Assunto: Disciplina a utilização de infraestrutura aquaviária		Versão: 1.0

- 5.3.2.5.** Para pagamento da Guia de Depósito Prévio (GDP) de reforço, extraída durante a operação portuária, será observado o prazo de 01 (um) dia útil contado da data de sua expedição com apresentação a GERFOP.
- 5.3.2.6.** Competirá à SUPRIO, caso não haja o pagamento da Guia de Depósito Prévio (GDP), na forma e no prazo estipulados no parágrafo anterior, a suspensão imediata da operação ou uso da infraestrutura portuária.
- 5.4.** Ao final da operação a GERFOP/GERQUA procederá a averbação dos serviços realizados da RIS. Posteriormente a GERFOP enviará eletronicamente a RIS ao requisitante para o aceite.
- 5.4.1.** O requisitante terá o prazo máximo de 48h para conhecimento e manifestação dos serviços averbados. Findo o prazo, a GERFOP procederá a emissão da correspondente fatura.
- 5.5.** Os saldos remanescentes dos depósitos prévios ficarão à disposição de quem de direito, na forma de Notas de Créditos emitidas e controladas pela Gerência de Gestão Financeira – GERFIN.
- 5.6.** As requisições de serviços deverão atender, quanto à restrição da prestação de serviços a usuários inadimplentes, o estabelecido na Instrução Normativa Nº 09/2017, ou a que estiver em vigor sobre o assunto.
- 5.7.** Competirá à GERQUA, até a realização da reunião de programação, confirmar o recebimento dos seguintes documentos a serem fornecidos pelo requisitante da atracação:
- Relação de mercadorias a descarregar, mencionando os volumes para descarga direta, devidamente desembaraçados pela Inspetoria da Receita Federal;
 - Manifesto de carga, no caso de importação, anexando a autorização de descarga da GERFOP para volumes a serem armazenados em áreas, pátios ou armazéns da CDRJ. Ou manifesto abrindo mão da armazenagem;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 63/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
Assunto: Disciplina a utilização de infraestrutura aquaviária			Versão: 1.0

- c) Relação com a previsão de mercadorias a embarcar, anexando a autorização de embarque da GERFOP, para volumes armazenados em áreas, pátios ou armazéns da CDRJ;
- d) Lista de Mercadoria Perigosas relativa a embarcação em questão, devidamente classificada por um dos membros técnicos da equipe da GERSET;
- e) Requerimento para safamento, baldeação e transbordo, devidamente autorizado pela Inspetoria da Receita Federal.

5.7.1. A falta dos documentos de embarque e desembarque devidamente desembaraçados pela Inspetoria da Receita Federal, assim como as autorizações mencionadas e a lista negativa e mercadoria perigosa, implicará na suspensão da operação portuária.

5.8. A GERQUA deverá atender o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da saída da embarcação, para enviar à GERFOP os relatórios com todos os dados indispensáveis à execução do faturamento relativo às operações portuárias realizadas em fundeadouros, terminais privativos e estaleiros, quando for o caso.

5.8.1. Os relatórios das embarcações, atracadas em áreas arrendadas, com data de saída no mês anterior deverão ser enviados à GERFOP até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente.

5.9. A GERFOP adotará providências para no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos dados indispensáveis a execução do faturamento relativo às operações portuárias realizadas, extrair o respectivo Boletim de Faturamento – BF.

5.10. As Gerências da GERFOP e GERQUA adotarão providências para que o faturamento relativo aos serviços prestados e obrigações contratadas com a CDRJ seja executado no prazo estabelecido nesta Instrução Normativa, à exceção daqueles previstos em contrato.

 DOCAIS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 63/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
	Assunto: Disciplina a utilização de infraestrutura aquaviária		Versão: 1.0

5.11. As faturas emitidas deverão ser liquidadas no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da data de sua emissão, resguardadas as disposições em contrário, estabelecidas em contratos firmados com a CDRJ.

5.11.1. Às faturas relativas às embarcações atracadas em áreas arrendadas, com saída efetuada nos últimos 3 (três) dias do mês anterior, aplicar-se-á o prazo máximo estabelecido neste artigo.

5.12. Ao final de cada manobra de atracação e desatracação da embarcação, a GERFOP deverá verificar o nome da embarcação, a data, a hora, os cabeços e os calados verificados, para inserção das informações no Sistema Supervia de Dados, possibilitando com isso a emissão de relatórios gerenciais atualizados.

5.12.1. No início de cada período de trabalho, a GERFOP deverá encaminhar à GERQUA relatório com todas as manobras de atracação e desatracação ocorridas no período anterior, informando o nome da embarcação, o número de atracação, a data, a hora, os cabeços e calados registrados, possibilitando o controle e o arquivamento das informações.

5.13. Ao final de cada período de trabalho, a GERFOP promoverá o levantamento dos calados das embarcações atracadas, confirmando se estão dentro dos limites estabelecidos no ordenamento vigente.

5.13.1. Verificada a existência de embarcação com calado igual ou acima do permitido, a GERFOP e a GERQUA deverão avaliar a necessidade de paralisação da operação, ou, dependendo dos riscos, a adoção de outras medidas.

5.14. Nenhuma embarcação poderá adentrar ou deixar a área do porto organizado com calado diferente daquele informado e autorizado pela GERQUA.

5.15. Toda e qualquer contestação das cobranças efetuadas deverá ocorrer através do protocolo da SUPRIO.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 63/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
	Assunto: Disciplina a utilização de infraestrutura aquaviária		Versão: 1.0

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não se aplica.

8. ANEXOS

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 63/2017		
	Diretoria Responsável: DIRGEP		Gerência Responsável: GERQUA
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
	Assunto: Disciplina a utilização de infraestrutura aquaviária		Versão: 1.0

9 APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2252ª reunião ordinária, realizada em 09/08/2017, revogando a Ordem de Serviço DIRPRE nº 42/2015.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 64/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERCON
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
	Assunto: Processos de monitoramento dos bloqueios judiciais		Versão: 1.0

PROCESSOS DE MONITORAMENTO DOS BLOQUEIOS JUDICIAIS

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 64/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERCON
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
	Assunto: Processos de monitoramento dos bloqueios judiciais		Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	4
5. DETALHAMENTO.....	4
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	6
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	6
8. ANEXOS.....	6
9. APROVAÇÃO	7

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 64/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERCON
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
	Assunto: Processos de monitoramento dos bloqueios judiciais		Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos, objetivando o monitoramento prévio dos possíveis bloqueios judiciais, decorrentes de processos envolvendo a Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

2. ABRANGÊNCIA

O presente instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro, bem como os Escritórios Externos regularmente contratados para defender os interesses da CDRJ em demandas judiciais.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1. Bloqueios judiciais** – determinação judicial para o bloqueio de valores de contas bancárias (penhora *online*).
- 3.2. Decisão condenatória transitada em julgado** – Decisão proferida em demanda judicial em que não cabe mais qualquer recurso visando à sua modificação.
- 3.3. Citação/intimação para execução de título judicial** – Ato processual pelo qual a parte devedora toma ciência do valor devido em processo judicial por força de decisão condenatória transitada em julgado.
- 3.4. Reforço de penhora** – Ato processual pelo qual a parte devedora sofre nova determinação judicial de bloqueio online, decorrente de complementação de débito (juros e atualização monetária) e multas fixadas pelo não cumprimento de ordem judicial.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 64/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERCON
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
	Assunto: Processos de monitoramento dos bloqueios judiciais		Versão: 1.0

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. Superintendência Jurídica** - Coordenar o contencioso cível e trabalhista, determinar o pagamento de valores irrecorríveis, bem como propor acordo visando ao encerramento de demanda judicial, quando conveniente ao interesse da CDRJ.
- 4.2. Escritório externo trabalhista** - Elaborar relatório para a GERCON até o dia 5 (cinco) de cada mês, na forma do modelo em anexo.
- 4.3. Escritório externo cível** - Elaborar relatório para a GERCON até o dia 5 (cinco) de cada mês, na forma do modelo em anexo.
- 4.4. Gerência de Contencioso** - Atribuições constantes do item 5 desta Instrução Normativa e, em especial, proceder ao controle dos processos judiciais em curso, exigindo dos escritórios contratados os relatórios acima mencionados e encaminhando-os à SUPGES e à GERFIN até o dia 10 (dez) de cada mês.
- 4.5. Gerência de Gestão Financeira** - Atribuições constantes do item 5 desta Instrução Normativa e, em especial, emitir mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do bloqueio judicial, para a SUPGES e a GERCON, relatório específico.
- 4.6. Gerência de Gestão de Ativos Imobiliários e Patrimônio** - Atribuições constantes do item 5 desta Instrução Normativa.

5. DETALHAMENTO

Após a citação/intimação para execução de título judicial, a GERCON deverá comunicar o escritório externo, solicitando avaliação contábil acerca dos valores em execução.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 64/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERCON
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
	Assunto: Processos de monitoramento dos bloqueios judiciais		Versão: 1.0

Ato contínuo, não havendo disponibilidade financeira para a garantia do débito mediante depósito do respectivo valor ou não sendo tal garantia autorizada pela DIREXE, a GERCON solicitará à GERAIP a indicação de bem de propriedade da CDRJ com valor condizente com a condenação.

A GERAIP, em resposta, informará o bem, o número do patrimônio, seu responsável e a ficha de controle de materiais patrimoniados, contendo o registro do valor do bem.

Não realizada a garantia do juízo por meio de guia de depósito, a GERCON encaminhará ao escritório externo a indicação do bem, feita pela GERAIP, cabendo ao escritório externo não só formalizar em juízo a indicação, mas também atualizar o relatório modelo com as informações necessárias ao monitoramento preventivo de bloqueio judicial.

Ademais, a GERCON encaminhará ao escritório externo as informações relativas aos bloqueios judiciais já efetivados, para as devidas atualizações nos respectivos relatórios.

A GERCON solicitará dos escritórios externos (trabalhista e cível) relatórios mensais, conforme modelo anexo, a serem enviados até o dia 05 (cinco) de cada mês, dos processos judiciais em andamento, classificados em duas categorias:

- a. **Processos com risco de bloqueio (penhora online) e correspondente valor;**
e
- b. **Processos com bloqueios efetivamente realizados e correspondentes valores.**

Até o dia 10 (dez) de cada mês, a GERCON encaminhará os relatórios dos escritórios externos à GERFIN e à SUPGES.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 64/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERCON
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
	Assunto: Processos de monitoramento dos bloqueios judiciais		Versão: 1.0

A GERFIN, via SUPFIN, emitirá mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, para a SUPGES e a GERCON, via SUPJUR, relatório com informações relativas ao mês anterior, contendo: os avisos de bloqueio e as contas-correntes (as contas que sofreram bloqueio e o valor de cada bloqueio, que pode ser total ou parcial) com a movimentação financeira de cada processo judicial, com os números dos processos, os valores de cada um e os nomes dos autores.

Na hipótese de bloqueio judicial parcial ou negativo, deverá a GERCON entrar em contato com o escritório externo, visando evitar o bloqueio de valores em poder de terceiros (arrendatários).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio de e-mail corporativo e Comunicações Internas (CIs), com relatórios anexos, as áreas que deverão se comunicar sobre o monitoramento dos bloqueios judiciais são: SUPJUR, GERCON, escritórios externos, GERAIP, GERFIN e SUPGES.

Importante ressaltar que a Instrução Normativa está sujeita a novas revisões de acordo com o aprimoramento do processo de monitoramento dos possíveis bloqueios judiciais.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não se aplica.

8. ANEXOS

Anexo I – Modelo do relatório mensal que deverá ser preenchido pelo escritório externo e encaminhado à GERCON até o dia 05 (cinco) de cada mês.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 64/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERCON
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
	Assunto: Processos de monitoramento dos bloqueios judiciais		Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2253ª reunião ordinária, realizada em 16/08/2017, revogando a Instrução Normativa Nº 32/2016.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 64/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERCON
	Data de Criação: 29/08/2017	Início da Vigência: 29/08/2017	Próxima Revisão: 29/08/2019
Assunto: Processos de monitoramento dos bloqueios judiciais - Anexo			Versão: 1.0

ANEXO I:

RELATÓRIO MENSAL – MONITORAMENTO DOS BLOQUEIOS JUDICIAIS

PROCESSOS COM RISCO DE BLOQUEIO JUDICIAL

AUTOR	NATUREZA	VARA	NÚMERO DO PROCESSO	VALOR EM RISCO	ANDAMENTO PROCESSUAL
	TRABALHISTA OU CÍVEL				

PROCESSOS COM BLOQUEIOS JUDICIAIS EFETIVAMENTE REALIZADOS

AUTOR	NATUREZA	VARA	NÚMERO DO PROCESSO	VALOR HOMOLOGADO	DATA E VALOR BLOQUEADO	ANDAMENTO PROCESSUAL
	TRABALHISTA OU CÍVEL					



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 08/2017

Fls.

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 243/2017	
	Assunto: Dispensar e Designar.	
	Data de Criação: 02/08/2017	Início da Vigência: 02/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRGEP nº 13182/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar LEONARDO DE VASCONCELLOS RODRIGUES LOUREIRO, Reg. 8648, do cargo comissionado de Superintendente de Gestão Portuária de Itaguaí e Angra dos Reis.
2. Designar ALAN DUCASBLE, Reg. 9681, para o cargo comissionado de Superintendente de Gestão Portuária de Itaguaí e Angra dos Reis.
3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 244/2017	
	Assunto: Dispensar.	
	Data de Criação: 02/08/2017	Início da Vigência: 02/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE nº 13537/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar ROBERTO CHARBEL CORRÊA CATALÃO, Reg. 9674, do cargo comissionado de Gerente de Operações do Porto de Niterói.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 245/2017	
	Assunto: Dispensar e designar.	
	Data de Criação: 02/08/2017	Início da Vigência: 02/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE nº 13537/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar SIRLEI DOS ANJOS CUNHA, Reg. 9665, do cargo comissionado de Superintendente de Engenharia.
2. Designar ROBERTO CHARBEL CORRÊA CATALÃO, Reg. 9674, para o cargo comissionado de Superintendente de Engenharia.
3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 246/2017	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 02/08/2017	Início da Vigência: 06/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-COMISSÃO nº 13154/2017;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 188/2017 para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo Administrativo nº 6690/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir a Sindicância Sumária Acusatória até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
MARIA CARLOTA COUTINHO KOMATSUBARA	9527
EDUARDO CORREIA MIGUEZ	9449
VICTOR GOMES PAULO SMITH	9431

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/08/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 247/2017	
	Assunto: Dispensar	
	Data de Criação: 02/08/2017	Início da Vigência: 02/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 13561/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar **JOSÉ CRISPINIANO BELTRÃO LESSA**, Reg. 9675, do cargo comissionado de Superintendente da Guarda Portuária.
2. Dispensar **AMAURI CARLOS DE FARIA**, Reg. 9017, do encargo de substituto eventual do Superintendente da Guarda Portuária.
3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 248/2017	
	Assunto: Dispensar	
	Data de Criação: 02/08/2017	Início da Vigência: 02/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 13561/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar AMAURI CARLOS DE FARIA, Reg. 9017, do cargo comissionado de Encarregado de Supervisão de Segurança Portuária.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 249/2017	
	Assunto: Dispensar	
	Data de Criação: 02/08/2017	Início da Vigência: 02/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 13561/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar ALEX OLIVEIRA DA SILVA, Reg. 9165, do cargo comissionado de Encarregado de Segurança do Porto de Itaguaí.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 250/2017	
	Assunto: Dispensar	
	Data de Criação: 02/08/2017	Início da Vigência: 02/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 13561/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar GUSTAVO MIRANDA SOUSA NOGUEIRA, Reg. 9007, do cargo comissionado de Encarregado de Investigação.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 251/2017	
	Assunto: Dispensar	
	Data de Criação: 02/08/2017	Início da Vigência: 02/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 13561/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar PABLO VITAL DE LIMA, Reg. 9090, do cargo comissionado de Encarregado de Segurança do Porto do Rio de Janeiro.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE N° 252/2017	
	Assunto: Dispensar Substituto	
	Data de Criação: 03/08/2017	Início da Vigência: 03/08/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI DIRPRE N° 13603/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar DÉBORA RODRIGUES COSTA OLIVEIRA, Reg. 9531, do encargo de substituta eventual do Gerente de Relação Porto Cidade.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 253/2017	
	Assunto: Designar Substituto	
	Data de Criação: 03/08/2017	Início da Vigência: 03/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE nº 13559/2017;

R E S O L V E:

1. Designar HAROLDO MOURA DOS SANTOS, Reg. 5230, para o encargo de substituto eventual do Superintendente da Guarda Portuária.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 254/2017	
	Assunto: Promoção por Mérito referente ao Ano de 2016	
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 01/04/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o que estabelece o Plano de Carreira, Empregos e Salários - PCES em sua Parte II – Progressão e Promoção;

Considerando o Resultado Final da Avaliação de Desempenho Individual relativa ao exercício de 2015, e

Considerando a deliberação da DIREXE em sua 2246ª reunião, realizada em 28/06/2017, com base nos pareceres jurídicos nos autos da Intranet nº 19911/2016.

R E S O L V E:

1. Aprovar, com vigência a partir de 1º de abril de 2016, a progressão de 1 (um) nível salarial, por mérito, para os empregados a seguir relacionados:

Registro	De	Para
05952	GPO-IV-G5	GPO-IV-G6
07383	GPO-IV-G6	GPO-IV-G7
07444	GPO-IV-G4	GPO-IV-G5
07447	GPO-IV-G7	GPO-IV-G8
07448	GPO-IV-G5	GPO-IV-G6
07592	GPO-IV-G5	GPO-IV-G6
07601	GPO-IV-G6	GPO-IV-G7
07638	GPO-IV-G4	GPO-IV-G5
07644	GPO-IV-G5	GPO-IV-G6
07764	GPO-IV-G3	GPO-IV-G4
07783	GPO-IV-G5	GPO-IV-G6
08976	GPO-II-G2	GPO-II-G3
09472	GPO-I-G5	GPO-I-G6

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de abril de 2016.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 255/2017	
	Assunto: Alterar Comissão Processante.	
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: Data da Publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

Considerando o exposto no Processo nº 13069/2010;

R E S O L V E:

1. Alterar a composição da Comissão Processante já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 225/2017, dispensando Ludmila Maia Valente, reg. 9421, designando Luis Cesar Silveira da Fonseca Filho, reg. 9445, como presidente e os empregados abaixo mencionados como membros;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN Nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
LUIS CESAR SILVEIRA DA FONSECA FILHO	9445
CLAUDIO CESAR GOULART JUNIOR	9593
LUCIANO FERRAZ DO NASCIMENTO	9477

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 256/2017	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: 06/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 13582/2017;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 189/2017 para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo Administrativo nº 8728/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir a Sindicância Sumária Acusatória até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
LEANDRO ALMEIDA DE CAMPOS	9011
VITOR BOMBIER ALMEIDA	9494
GILBERTO DE CARVALHO RESTUM JUNIOR	9583

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/08/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 257/2017	
	Assunto: Instaurar	
	Data de Criação: 04/08/2017	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 12435/2017;

R E S O L V E:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo-Sede nº 12804/2017;

2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a efetiva conclusão e entrega do relatório final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9784/1999:

EMPREGADO	REG.
FELIPE MENDONÇA BARRETO DA SILVA	9495
JOÃO PAULO SILVA DE MIRANDA LIMENZO	9418
LIA MARA PIRES BALZANA	6821

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 258/2017	
	Assunto: Regularização de Imóveis.	
	Data de Criação: 08/08/2017	Início da Vigência: 08/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando a necessidade de agilizar os procedimentos de regularização e atualização documental de bens imóveis perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais ou Municipais;

R E S O L V E:

1. Delegar poderes especiais aos empregados WILSON NOBRE, Reg. 9442, Especialista Portuário; LEONARDO ROSA CAMPOS, Reg. 9457, Especialista Portuário; e THIAGO BARBIERI FONSECA, Reg. 9480, Especialista Portuário para, em conjunto ou separadamente, representarem a COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO com poderes para requerer, examinar, tomar ciência, receber documentos e adotar providências, no interesse de promover a regularização e atualização documental dos bens imóveis de propriedade da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO na Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro, Repartições Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, Cartórios de Notas e Registro Geral de Imóveis.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria DIRPRE Nº 291/2015.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 259/2017	
	Assunto: Cancelada	
	Data de Criação:	Início da Vigência:

(NÚMERO CANCELADO)

CANCELADA

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 260/2017	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 09/08/2017	Início da Vigência: 07/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na INTRANET Nº 13164/2017;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 187/2017 para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 1134/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
MILENE SALLES DE OLIVEIRA	9521
GILBERTO DE CARVALHO RESTUM JUNIOR	9583
VICTOR GOMES PAULO SMITH	9431

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria retroage seus efeitos a 07/08/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 261/2017	
	Assunto: Publicar decisão	
	Data de Criação: 09/08/2017	Início da Vigência: 09/08/2017

e, O **DIRETOR PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando o exposto na CI-DIRPRE nº 12.566/2017;

R E S O L V E:

1. Publicar a presente Decisão.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DCAE DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	PORTARIA DIRPRE Nº 261/2017	
	Assunto: Publicar decisão	
	Data de Criação: 09/08/2017	Início da Vigência: 09/08/2017

Ref.: Processo n.º 9942/2017

DECISÃO

Considerando o os termos do parecer jurídico lavrado nos autos da CI-DIRPRE nº 12.566/2017, conforme art. 50, § 1º da Lei 9.784/1999, determino:

- a) O sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 9942/2017 até a emissão de decisão final pelo Tribunal de Contas da União, bem como pelo Ministério Público Federal, a respeito da matéria, por razões de Segurança Jurídica;
- b) A remessa desta decisão à GERPRI para publicação;
- c) Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB, com vistas à digitalização e demais procedimentos administrativos.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 262/2017	
	Assunto: Retificar Portaria DIRPRE nº 149/2017	
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-GERPRI Nº 14042/2017;

R E S O L V E:

1. Retificar o item 1, da Portaria DIRPRE Nº 149/2017, publicada na Intranet e no Boletim Interno Administrativo nº 05/2017.

Onde se lê: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados **no Processo Administrativo nº 5521/2017**.

Leia-se: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados **na Dispensa de Licitação nº 05/2017**.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 263/2017	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-COMISSÃO Nº 13563/2017;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 209/2017 para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 5362/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999;

EMPREGADO	REG.
BRENO LUIZ LUNGA BATISTA	9498
JONATHAN DUARTE JANEIRO	9563
ADRIANO FARAGE FIGUEIREDO	9526

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 264/2017	
	Assunto: Dispensar e Designar Substituto	
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE nº 13986/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar GRAICE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Reg. 9587, do encargo de substituta eventual do Superintendente de Gabinete da Presidência.
2. Designar DÉBORA RODRIGUES COSTA OLIVEIRA, Reg. 9531, para o encargo de substituta eventual do Superintendente de Gabinete da Presidência.
3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 265/2017	
	Assunto: Dispensar e Designar	
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-SUPGUA Nº 13684/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar TOMÁS ANDRÉ LOPES, Reg. 9124, do encargo de substituto eventual do Encarregado de Supervisão de Segurança Portuária.
2. Designar TOMAS ANDRE LOPES, Reg. 9124, para o cargo comissionado de Encarregado de Supervisão de Segurança Portuária.
3. Designar EDUARDO MOREIRA PESSOA, Reg. 9075, para o encargo de substituto eventual do Encarregado de Supervisão de Segurança Portuária.
4. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 266/2017	
	Assunto: Dispensar e Designar	
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-SUPGUA Nº 13684/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar ALEX DE SOUSA FONSECA, Reg. 9057, do encargo de substituto eventual do Encarregado de Segurança do Porto do Rio de Janeiro.
2. Designar ALEX DE SOUSA FONSECA, Reg. 9057, para o cargo comissionado de Encarregado de Segurança do Porto do Rio de Janeiro.
3. Designar PÉRICLES LATA MOSSO, Reg. 9048, para o encargo de substituto eventual do Encarregado de Segurança do Porto do Rio de Janeiro.
4. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 267/2017	
	Assunto: Dispensar e Designar	
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-SUPGUA Nº 13684/2017;

R E S O L V E:

1. Designar WANDERLEY FERREIRA, Reg. 7739, para o cargo comissionado de Encarregado de Segurança do Porto de Itaguaí.
2. Dispensar WALLACE VILLARMOSA DE OLIVEIRA, Reg. 8977, do encargo de substituto eventual do Encarregado de Segurança do Porto de Itaguaí.
3. Designar BRUNO LESSA BARBOSA NOGUEIRA, Reg. 9146, para o encargo de substituto eventual do Encarregado de Segurança do Porto de Itaguaí.
4. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 268/2017	
	Assunto: Dispensar e Designar	
	Data de Criação: 10/08/2017	Início da Vigência: 10/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-SUPGUA Nº 13684/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar RODRIGO MOTTA ALEXANDRE, Reg. 9217, do encargo de substituto eventual do Encarregado de Investigação.
2. Designar RODRIGO MOTTA ALEXANDRE, Reg. 9217, para o cargo comissionado de Encarregado de Investigação.
3. Designar ROBERTO LOPES DA COSTA JUNIOR, Reg. 8995, para o encargo de substituto eventual do Encarregado de Investigação.
4. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 269/2017	
	Assunto: Publicar Decisão.	
	Data de Criação: 14/08/2017	Início da Vigência: Data da Publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições estatutárias,
e,

Considerando o exposto no Processo nº 5386/2017;

R E S O L V E:

1. Publicar a decisão anexa.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 269/2017	
	Assunto: Publicar Decisão.	
	Data de Criação: 14/08/2017	Início da Vigência: Data da Publicação

Ref.: Processo nº 5386/2017

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, e, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como os termos do parecer jurídico, conforme art. 50, § 1º da Lei 9.784/1999, determino:

- a) A aplicação da penalidade de Advertência à empregada Marli Barros de Amorim, reg. 0551, por restar provada a imputação feita, qual seja, descumprimento de dever funcional apurado nos presentes autos;
- b) A remessa desta decisão à GERPRI para publicação na Intranet;
- c) Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ESPD, com vistas à digitalização e demais procedimentos administrativos.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 270/2017	
	Assunto: Dispensar e Designar.	
	Data de Criação: 16/08/2017	Início da Vigência: 17/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 14089/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GUEDES, Reg. 8033, do cargo comissionado de Gerente de Gestão e Fiscalização de Contratos de Arrendamentos.
2. Designar ADRIANO FARAGE FIGUEIREDO, Reg. 9526, para o cargo comissionado de Gerente de Gestão e Fiscalização de Contratos de Arrendamentos.
3. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/08/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 271/2017	
	Assunto: Dispensa e Designação.	
	Data de Criação: 16/08/2017	Início da Vigência: 17/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 14088/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar HELENA PINTO MEDEIROS, Reg. 9515, do cargo comissionado de Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho.
2. Designar LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GUEDES, Reg. 8033, para o cargo comissionado de Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho.
3. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/08/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 272/2017	
	Assunto: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar	
	Data de Criação: 16/08/2017	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 13756/2017;

R E S O L V E:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo nº 13987/2017;

2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para, sob presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a efetiva conclusão e entrega do relatório final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9784/1999:

EMPREGADO	REG.
CLAUDIO CESAR GOULART JUNIOR	9593
LUCIANO FERRAZ DO NASCIMENTO	9477
VINICIUS MAXWELL DE OLIVEIRA BARROS	9396

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 273/2017	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 16/08/2017	Início da Vigência: 20/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-GERPLA Nº 14174/2017;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 205/2017 para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 7104/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
EDUARDO CORREIA MIGUEZ	9449
VINICIUS MAXWELL DE OLIVEIRA BARROS	9396
EMILSEN INEZ PEREIRA SOARES	6891

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20/08/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 274/2017	
	Assunto: Instaurar Investigação Preliminar	
	Data de Criação: 23/08/2017	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-DIRAFI Nº 13157/2017;

R E S O L V E:

1. Instaurar Investigação Preliminar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo nº 14526/2017;
2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para conduzir a Investigação Preliminar até a efetiva conclusão e entrega do relatório final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017.

EMPREGADO	REG.
ADELINO DE ANDRADE NASCIMENTO	1198
CARLOS ELIAS COSTA DE SOUZA	9555

3. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 275/2017	
	Assunto: Alterar Comissão Processante.	
	Data de Criação: 23/08/2017	Início da Vigência: Data da Publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

Considerando o exposto na Intranet nº 14492/2017;

R E S O L V E:

1. Alterar a composição da Comissão Processante já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 190/2017, dispensando Adriano José da Costa, Reg. 9286, designando Luciano Ferraz do Nascimento, Reg. 9477, em seu lugar.

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN Nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
BIANKA GOULART DE CASTRO	9519
PRISCILA BARCELLOS DE DEUS BAPTISTA	9398
LUCIANO FERRAZ DO NASCIMENTO	9477

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 276/2017	
	Assunto: Reconduzir Comissão Processante	
	Data de Criação: 28/08/2017	Início da Vigência: 28/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto na CI-COMISSÃO Nº 14829/2017;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 213/2017 para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 10990/2017;

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
HANDLEY DE ABREU CORREA	9412
HELENA PINTO MEDEIROS	9515
GILMAR BAPTISTA DA COSTA	9542

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do Relatório Conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 277/2017	
	Assunto: Designação de Pregoeiros	
	Data de Criação: 28/08/2017	Início da Vigência: 28/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005;

R E S O L V E:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiro e participar como membros de equipe de apoio nas licitações na modalidade Pregão, na forma Presencial e Eletrônica:

Empregado	Registro
THIAGO DA CUNHA E SOUZA	9582
RODRIGO PANAZIO ZEITUNE	9467
GUSTAVO MARTINS DA SILVA	9454

2. O Superintendente de Administração – SUPADM indicará, no processo licitatório, o empregado que atuará como Pregoeiro em cada certame.

2.1. Caberá ao Pregoeiro, designado para determinado certame, a indicação da sua equipe de apoio dentre aqueles empregados relacionados no item 1.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria DIRPRE Nº 244/2016.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor Presidente

 DOCAIS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 278/2017	
	Assunto: Publicar Decisão	
	Data de Criação: 28/08/2017	Início da Vigência: 28/08/2017

O **DIRETOR PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias,
e,

Considerando o exposto no Acórdão TCU Nº 1823/2017, de
23/08/2017;

R E S O L V E:

1. Publicar a presente Decisão.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOPAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	PORTARIA DIRPRE Nº 278/2017	
	Assunto: Publicar Decisão	
	Data de Criação: 28/08/2017	Início da Vigência: 28/08/2017

Ref.: Processo n.º 13.979/2016

DECISÃO

Considerando o os termos do acórdão nº 1823/2017, de 23 de agosto de 2017, lavrado nos autos da representação TC Nº 034.914/2016-1 em tramitação no Tribunal de Contas da União, determino:

- a) A revogação das Portarias DIRPRE Nº 061/2017 e 194/2017;
- b) A adoção de todas as providências pertinentes contidas no supracitado Acórdão, notadamente, aquela relativa ao subitem 9.6, que autoriza a CDRJ a devolver o interregno de quatro meses e treze dias de vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2016, bem como no Contrato Nº 063/2016 dela decorrente;
- c) O prosseguimento do Processo nº 13.979/2016;
- d) A remessa desta decisão à GERPRI para publicação;

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 279/2017	
	Assunto: Alterar Comissão Processante.	
	Data de Criação: 31/08/2017	Início da Vigência: Data da Publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo nº 11951/2017;

R E S O L V E:

1. Alterar a composição da Comissão Processante já designada por meio da Portaria DIRPRE nº 221/2017, dispensando Ana Claudia Alves Viana, Reg. 9455, designando Mara Celia da Silva Melo, Reg. 5448, em seu lugar.

2. Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Disciplinar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN Nº 38/2017, e na Lei nº 9.784/1999:

EMPREGADO	REG.
MARA CELIA DA SILVA MELO	5448
CECILIA THEREZINHA DE OLIVEIRA RIES COELHO	9581
DIEGO FARIAS POLICARPO	9580

3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 280/2017	
	Assunto: Instaurar Investigação Preliminar	
	Data de Criação: 31/08/2017	Início da Vigência: Data de publicação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo nº 6028/2017;

R E S O L V E:

1. Instaurar Investigação Preliminar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo nº 14811/2017;
2. Investir a Comissão Processante de delegação de competência para conduzir a Investigação Preliminar até a efetiva conclusão e entrega do relatório final, observando o rito previsto no regulamento desta Entidade: Instrução Normativa nº 38/2017.

EMPREGADO	REG.
LUIZ FRANCISCO DE MENEZES BARBOSA	1193
AIDA MARIA DANTAS LOUZADA DE ALMEIDA	7976

3. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Intranet.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRPRE Nº 281/2017	
	Assunto: Reconduzir Presidente da Comissão de Ética	
	Data de Criação: 31/08/2017	Início da Vigência: 31/08/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173 §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Ofício nº 492/2017-CEP/PR;

R E S O L V E:

1. Reconduzir a Sr.^a Marli Barros de Amorim a atribuição de Presidente da Comissão de Ética da CDRJ.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 08/2017

Fls.

ATOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRAFI Nº 028//2017	
	Assunto: Designar Substituto.	
	Data de Criação: 15/08/2017	Início da Vigência: 15/08/2017

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto na CI-GERARH Nº 12461/2017;

R E S O L V E:

1. Designar SILVANA PINHEIRO DE SOUZA ALVARES, Reg. 9361, para o encargo de substituta eventual do Gerente de Administração de Recursos Humanos.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRAFI Nº 029/2017	
	Assunto: Substituir Fiscal.	
	Data de Criação: 15/08/2017	Início da Vigência: 15/08/2017

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto na CI-SUPTIN Nº 14074/2017;

R E S O L V E:

1. Designar RODRIGO RANGEL DE MELLO, Reg. 9584, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do contrato abaixo discriminado, em substituição a EDUARDO MOREIRA DA SILVA, Reg. 9522:

Contrato: **CDRJ Nº 057/2016**

Empresa Contratada: **N2O TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -ME**

Objeto: **“Fornecimento de solução integrada de controle, fiscalização, acompanhamento, auditoria e execução dos contratos administrativos, indicadores de desempenho e Business Intelligence (BI), incluindo os serviços de instalação treinamento e capacitação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e customização”.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 08/2017

Fls.

ATOS DO DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRGEP Nº 029/2017	
	Assunto: Dispensar e Designar Substituto.	
	Data de Criação: 08/08/2017	Início da Vigência: 17/07/2017

O **DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto na CI-DIRGEP Nº 11987/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar DANIELLE LIMA GUIMARÃES OLIVEIRA, Reg. 9591, do encargo de substituta eventual da Secretária da Diretoria de Gestão Portuária.
2. Designar LETICIA ARCELINO PEREIRA, Reg. 9486, para o encargo de substituta eventual da Secretária da Diretoria de Gestão Portuária.
3. Esta Portaria retroage seus efeitos a 17/07/2107.

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRGEP Nº 030/2017	
	Assunto: Designar Fiscal e Apoio à Fiscalização	
	Data de Criação: 16/08/2017	Início da Vigência: 16/08/2017

O **DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto na INTRANET Nº 8379/2017;

R E S O L V E:

1. Designar **SERGIO MAIOLINO DOS SANTOS**, Reg. 7220, para exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **Contrato CDRJ Nº 048/2017**

Empresa Contratada: **RIO INTERPORT CONSULT ENGENHARIA LTDA**

Objeto: **Serviços de substituição de Conjuntos de Defensas ao longo do cais do Porto do Rio de Janeiro – RIOPOR.**

2. Designar **ALBERTO MENDES DA SILVA**, Reg. 9491, e **DJALMA LOPES NAJAR**, Reg. 6663, para exercerem o apoio a Fiscalização.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRGEP Nº 31/2017	
	Assunto: Constituir Grupo de Trabalho.	
	Data de Criação: 16/08/2017	Início da Vigência: 16/08/2017

O DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE nº 377/2015, e

Considerando o exposto na CI-GERFAC Nº 14202/2017;

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para, sob coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho para elaboração de estudo visando estabelecer critérios técnicos para apuração do consumo de energia elétrica de usuários/operadores das áreas internas do Porto do Rio de Janeiro.

EMPREGADO	REGISTRO	ÁREA
FELIPE MENDONÇA BARRETO DA SILVA	9595	GERFAC
CARLOS ALBERTO PEDRO DE MEDEIROS	0751	GERFOP
ANTONIO ALVES MACHADO FILHO	0752	GERMAP
ANTONIO ROMEU FIGUEIREDO	5296	GERMAP
RENATO DA SILVA DINIZ	1166	SUPRIO

2. O Grupo de Trabalho terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do estudo.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRGEP Nº 32/2017	
	Assunto: Constituir Grupo de Trabalho.	
	Data de Criação: 16/08/2017	Início da Vigência: 16/08/2017

O **DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE nº 377/2015, e

Considerando o exposto na CI-GERFAC Nº 14202/2017;

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para, sob coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho para elaboração de estudo visando estabelecer critérios técnicos para apuração do consumo de água de usuários/operadores das áreas internas do Porto do Rio de Janeiro.

EMPREGADO	REGISTRO	ÁREA
FELIPE MENDONÇA BARRETO DA SILVA	9595	GERFAC
CARLOS ALBERTO PEDRO DE MEDEIROS	0751	GERFOP
SERGIO MAIOLINO DOS SANTOS	7220	GERMAP
CARLOS ELIAS COSTA DE SOUZA	9555	GERFAC

2. O Grupo de Trabalho terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do estudo.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRGEP Nº 033/2017	
	Assunto: Designar fiscal.	
	Data de Criação: 18/08/2017	Início da Vigência: 18/08/2017

O **DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto na INTRANET Nº 12607/2017;

R E S O L V E:

1. Designar **CARLOS ELIAS COSTA DE SOUZA**, Reg. 9555, para exercer a função de **FISCAL** da Ordem de Fornecimento abaixo discriminada:

Contrato: **O.F. Nº 013/2017**

Empresa Contratada: **R. W. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**

Objeto: **“Fornecimento de elementos filtrantes para purificadores de água”**.

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRGEP Nº 34/2017	
	Assunto: Prorrogar prazo para apresentação de relatório	
	Data de Criação: 25/08/2017	Início da Vigência: 25/08/2017

O DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE nº 377/2015, e

Considerando o exposto na CI-SUPRIO Nº 14397/2017;

RESOLVE:

1. Prorrogar o prazo para a apresentação do Relatório relativo aos Indicadores Operacionais dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói - Portaria DIRGES Nº 28/2017, por mais 60 (sessenta) dias.
2. Esta Portaria entra em vigor nesta data .

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 08/2017

Fls.

**ATOS DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO E
PLANEJAMENTO**

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRMEP Nº 009/2017	
	Assunto: Dispensar e Designar Substituto	
	Data de Criação: 02/08/2017	Início da Vigência: 10/07/2017

O DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto na INTRANET Nº 16219/2016;

R E S O L V E:

1. Dispensar VINÍCIUS MAXWELL DE OLIVEIRA BARROS, Reg. 9396 do encargo de Substituto Eventual do Gerente de Gestão e Fiscalização de Contratos de Arrendamento.
2. Designar ADRIANO FARAGE FIGUEIREDO, Reg. 9526, para o encargo de Substituto Eventual do Gerente de Gestão e Fiscalização de Contratos de Arrendamento.
3. Esta Portaria retroage seus efeitos à 10/07/2017.

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	PORTARIA DIRMEP Nº 010/2017	
	Assunto: Dispensar Substituto	
	Data de Criação: 18/08/2017	Início da Vigência: 17/08/2017

O DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria DIRPRE Nº 377/2015, e

Considerando o exposto na CI-DIRPRE Nº 14089/2017;

R E S O L V E:

1. Dispensar ADRIANO FARAGE FIGUEIREDO, Reg. 9526, do encargo de Substituto Eventual do Gerente de Gestão e Fiscalização de Contratos de Arrendamento.
2. Esta Portaria retroage seus efeitos à 17/08/2017.

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 08/2017

Fls.

ATOS DAS CHEFIAS

 DOCAIS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	CIRCULAR NORMATIVA SUPREC Nº 11/2017		
	Assunto: Suspensão do Benefício Bilhete Único		
	Data de Criação: 15/08/2017	Início da Vigência: 15/08/2017	Próxima Revisão: -

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS comunica aos empregados que fazem uso do benefício do cartão RIOCARD – Bilhete Único, que a partir de agosto de 2017, o benefício do Bilhete Único (tarifas reduzidas) será concedido ao empregado com renda mensal até R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a Lei nº 7506 de 29 de dezembro de 2016 Artigo 1º, Parágrafo 2, aplicada pela FETRANSPOR.

Assim sendo, ao utilizar o cartão, o empregado com remuneração superior àquele limite receberá a mensagem “Benefício Suspenso”.

A suspensão é apenas para o benefício do Bilhete Único, logo, o cartão continuará ativo para uso, recebendo os créditos das tarifas normais informadas à SUBENE.

DAYSE TEIXEIRA CARDOSO
Superintendente de Recursos Humanos



CONTROLE DE PUBLICAÇÕES

BIA Nº

01/2017
02/2017
03/2017
04/2017
05/2017
06/2017
07/2017
08/2017

DATA DA PUBLICAÇÃO

10/03/2017
17/03/2017
09/05/2017
11/05/2017
04/07/2017
28/07/2017
16/08/2017
29/09/2017